

Audiência Pública nº 14/2026

Edital de Sandbox Regulatório de Interoperabilidade do Sistema de Livre Passagem (*Free Flow*).



Sessão pública,
dia 8 de outubro de 2026



TRANSPARÊNCIA
E DIÁLOGO



PARTICIPAÇÃO
SOCIAL



CONTRIBUIÇÕES
E APERFEIÇOAMENTO



SEGURANÇA
REGULATÓRIA



BENEFÍCIOS
AO USUÁRIO



Informações da Audiência Pública nº 014/2026

Objeto: Proposta de Edital de Sandbox Regulatório de Interoperabilidade do Sistema de Livre Passagem

Período de contribuições: 08 de setembro a 23 de outubro de 2026

Sítio eletrônico: <https://participantt.antt.gov.br/public/evento/visualizar>

Principais documentos:

- NOTA TÉCNICA SEI Nº 8586/2026/GERER/SUROD/DIR-ANTT
- RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 390/2026
- Minuta de Edital e Anexos à Minuta

Histórico do Sistema de Livre Passagem

Instrumento	Objeto
Lei nº 14.157/2021	Estabelece condições para a implementação da cobrança pelo uso de rodovias por meio do sistema de livre Passagem
Resolução nº 6.079/2026	Regulamenta o Sistema de Livre Passagem – Free Flow nas vias sob competência da ANTT
Deliberação ANTT nº 88/2026	Determina a criação de grupo multidisciplinar para fornecer subsídios à implementação de <i>Sandbox</i> regulatório sobre interoperabilidade
Portaria DG nº 107/2026	Cria Grupo de Trabalho – GT voltado à interoperabilidade no âmbito das concessões rodoviárias federais
	Representantes da ANTT, Ministério dos Transportes, SENATRAN e convidados da ABCR, ABEPAM, CNT, Concessionárias, AMAPS e empresas de tecnologia do setor
	Reuniões entre maio e julho de 2026

Diagnóstico do GT



Desafio

Fragmentação da jornada de pagamento e ausência de um ambiente seguro e confiável para o usuário efetuar seus pagamentos.

Sugestão

Criação de um portal interoperável com capacidade para integração de informações com respeito às competências legais, regulatórias e contratuais.

Momentos do pagamento (art. 63-C, do RCR3)



ANTES

Pagamento realizado
antes da passagem



DURANTE

Pagamento realizado
durante a passagem



DEPOIS

Pagamento realizado
após a passagem

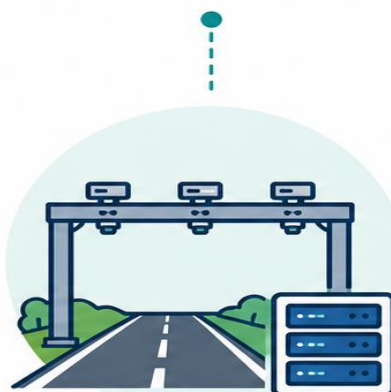


Sistemas de pagamento (art. 63-D, do RCR3)

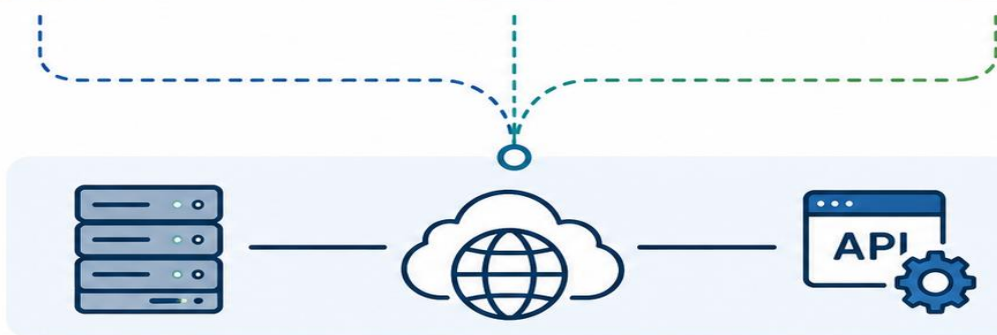
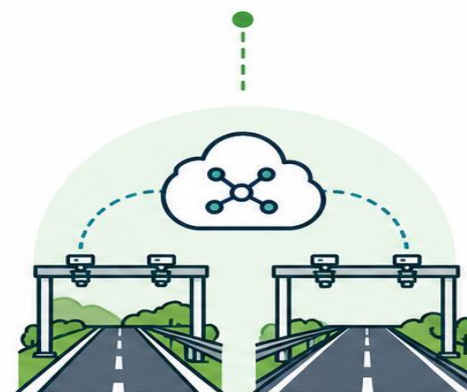
Sistemas de
pagamento das
empresas autorizadas
pela ANTT



Sistemas próprios das
concessionárias



Sistemas
interoperáveis das
concessionárias



O usuário poderá optar por utilizar qualquer um desses sistemas (art. 63-D, *caput*)

Meios de pagamento (art. 55, 3º do RCR3)

Concessionárias



Fundamentos da Arquitetura do Portal



Arquitetura do portal



Minuta do Edital

OBJETO

- 1 Selecionar concessionária, grupo ou consórcio de concessionárias reguladas pela ANTT.
- 2 Selecionar a solução tecnológica para o Portal de Interoperabilidade do Sistema de Livre Passagem.
- 3 Desenvolvimento, implantação e operação da solução em Sandbox Regulatório.
- 4 Observância da Resolução ANTT nº 5.999/2022 e da arquitetura mínima definida no Edital.

OBJETIVOS DO EXPERIMENTO

- 1 Avaliar a viabilidade da infraestrutura interoperável.
- 2 Produzir evidências técnicas, operacionais, regulatórias, tecnológicas e institucionais.
- 3 Subsidiar o aperfeiçoamento da regulamentação e dos contratos e eventual implementação definitiva da solução.

Escopo do experimento

- 1 O que será testado** Modelo regulatório, tecnológico e operacional de interoperabilidade
- 2 Integração** Concessionárias com Sistema de Livre Passagem + sistemas e meios de pagamento admitidos
- 3 Participação** Concessionária Participante + Agentes Integrados
- 4 Limites do experimento** Concessões, trechos, agentes e sistemas incorporados
- 5 Controle pela ANTT** Requisitos, níveis de serviço, salvaguardas, contingência, monitoramento e avaliação

Resultado esperado Produção de dados, indicadores e evidências para avaliar resultados, riscos e a viabilidade do modelo antes de eventual tratamento regulatório definitivo.

Participantes e conteúdo da proposta

Concessionária Participante

Concessionária, grupo ou consórcio de concessionárias selecionado pela ANTT.

Desenvolve, implanta e opera o Portal Interoperável durante o experimento.

Submete-se ao processo de seleção e à Autorização Temporária.

Deve demonstrar capacidade técnica e econômico-financeira.

Agentes Integrados

Participam do Portal sem assumir a condição de Participante do Sandbox.

Atuação voluntária, mediante compartilhamento de dados ou conexão de sistemas e meios de pagamento.

Podem ser:

- concessionárias federais reguladas pela ANTT que operem com Free Flow;
- empresas autorizadas pela ANTT, em relação aos seus sistemas de pagamento;
- concessionárias, em relação aos seus sistemas próprios ou interoperáveis de pagamento.

**Apenas a Concessionária Participante é selecionada e recebe Autorização Temporária.
Os Agentes Integrados aderem ao experimento nas condições do Edital.**

Critérios de seleção

Pontuação total: 100 pontos

95 pontos - Avaliação técnico-regulatória

5

Avaliação técnico-regulatória - 95 pontos

Arquitetura, interoperabilidade e integração	20
Governança e capacidade de execução	15
Segurança, proteção de dados e continuidade	15
Aderência aos objetivos e escopo	10
Gestão e qualidade das informações	10
Produção de evidências regulatórias	10
Neutralidade e liberdade de escolha	10
Gestão de riscos, contingência e descontinuação	5

Avaliação econômica - 5 pontos

Custo Total Estimado do Experimento – CTE

Requisitos mínimos para classificação

65/95 pontos na avaliação técnico-regulatória

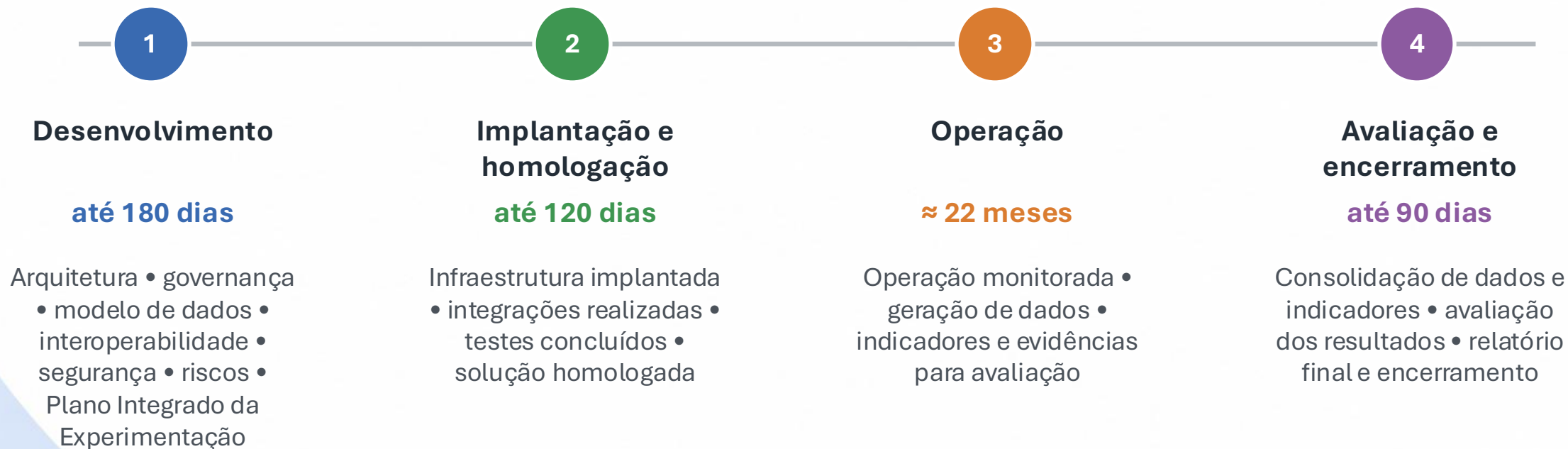
60% nos 3 critérios essenciais:

- Arquitetura 12/20
- Governança 9/15
- Segurança 9/15

A avaliação econômica ocorre após a classificação técnico-regulatória.

Execução do Sandbox Regulatório

Prazo máximo de funcionamento: 36 meses



Início: 30º dia após a Autorização Temporária

Transição entre fases: condicionada ao cumprimento dos marcos, requisitos técnicos e operacionais e critérios de aceite.

Requisitos para a fonte de dados do portal

A arquitetura deve assegurar à ANTT acesso confiável, tempestivo e rastreável aos dados produzidos na operação das concessões.

ORIGEM DO DADO

Os eventos de passagem e cobrança são gerados pelas concessionárias no âmbito da execução contratual.

PROXIMIDADE COM A FONTE

Quanto menor a distância entre a fonte originária e a infraestrutura regulatória da ANTT, maiores as condições de rastreabilidade, validação e controle.

A definição da arquitetura deve preservar a capacidade da ANTT de acessar e validar os dados junto à sua fonte originária.

A ANTT agradece a atenção de todos!